



PERGUNTAS FREQUENTES PROUNI - FAQ



1. O que é Programa Universidade para Todos (ProUni)?

É um programa do Ministério da Educação - MEC, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que oferece bolsas de estudo integrais e parciais de 50% em instituições privadas de educação superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior.

2. Como faço para obter a Bolsa ProUni?

O estudante deve acompanhar a página eletrônica do ProUni <https://accessunico.mec.gov.br/prouni> para verificar a disponibilização de processo seletivo da bolsa, se atentar aos critérios e prazos de cada etapa estabelecido em Edital ministerial que regulamenta o processo seletivo.

3. Como são distribuídas as vagas para Bolsa ProUni?

São disponibilizadas 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, nos termos da Lei nº 187/2021.

4. Quando começa a inscrição do ProUni?

O cronograma semestral do ProUni é estabelecido pelo Edital do MEC, o qual dar ampla divulgação nas mídias públicas. Após a publicação do Edital, as Instituições de Ensino Superior (IES) adequadas ao Programa disponibiliza as informações.

5. Como se inscrever?

As inscrições são gratuitas e são realizadas exclusivamente pela Internet, por meio do Portal Único de Acesso ao Ensino Superior ou pelo *site* oficial <https://accessunico.mec.gov.br/prouni>

6. Quem pode se inscrever?

Podem se inscrever brasileiros que não possuam diploma de curso superior é necessário ter realizado pelo menos uma das duas últimas edições do Enem, realizada antes do processo seletivo da bolsa, e ter alcançado, no mínimo, 450 pontos de média nas notas das cinco provas do exame. Além disso, o estudante não pode ter tirado zero na prova de redação do Enem e nem ter participado do exame na condição de treineiro.

7. A conclusão da inscrição assegura ao candidato a concessão da Bolsa ProUni?

Não. A concessão da bolsa está condicionada à formação de turma para o curso requerido e comprovação dos requisitos exigidos pelo Programa.

8. Quais os requisitos para ser bolsista ProUni?

Os candidatos pré-selecionados devem comprovar ao ProUni:

- Para concorrer às bolsas integrais o candidato deve ter renda familiar bruta mensal de até 1 (um) salário-mínimo e meio por pessoa.
- Para as bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), a renda familiar bruta mensal deve ser de até 3 (três) salários-mínimos por pessoa.
- Para participar do Prouni é preciso atender a pelo menos uma das seguintes condições:

I. tenha cursado:

- a) o ensino médio integralmente em escola da rede pública;
- b) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; e
- e) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

II. seja pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação; e

III. seja professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica. Neste caso não é aplicado o limite de renda exigido aos demais candidatos.

9. Como calcular a renda familiar bruta mensal por pessoa?

Primeiro soma-se o rendimento bruto mensal de cada membro do grupo familiar. Após soma os rendimentos de cada pessoa, e esse montante passar a ser a renda bruta mensal do grupo familiar. E, para obter a renda “per capita” dividi o montante pelo número de pessoas do grupo familiar.

Sendo assim, se o resultado for até 1 ½ (um salário mínimo e meio), o estudante poderá concorrer a bolsa integral. E, se o resultado for maior que 1 ½ (um salário mínimo e meio) e menor ou igual a 3 (três) salários mínimos, o estudante poderá concorrer a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento).

10. O que é Grupo Familiar?

Segundo a Portaria Normativa MEC 1, de 2 de janeiro de 2015 entende-se como o núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas.

11. Como se dá a seleção

A seleção para a obtenção das Bolsas ProUni se dá nas seguintes fases:

- **Inscrição:** o estudante escolhe, em ordem de preferência, em até 2 (duas) opções de instituições de ensino superior, local de oferta, curso, turno, tipo de bolsa e modalidade de concorrência dentre as disponíveis, conforme renda familiar bruta mensal *per capita* e a adequação aos critérios referidos nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015
- **Pré-seleção pelo MEC:** o Sistema do ProUni (SisProUni) classifica os estudantes, de acordo com as suas opções e as notas obtidas no Enem. A nota considerada pelo ProUni é a média aritmética das notas das provas de redação e de conhecimentos gerais do Enem. São geradas, então, listagens públicas dos estudantes pré-selecionados em cada curso de cada Instituição.
- **Comprovação das informações:** os estudantes devem comparecer a Instituição de Ensino Superior (IES) que foi pré-selecionado, de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição, conforme portaria do MEC que regulamenta o processo seletivo.

Esta Instituição não aplica processo seletivo próprio para os candidatos ao ProUni.

12. Quem pode entregar a documentação?

- Candidato se for maior de 18 anos ou emancipado;
- Responsável legal, quando se tratar de candidato menor de idade;
- Procuradores, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, assinada pelo candidato, quando maior de 18 anos ou responsável legal no caso de candidato menor de 18 anos.

13. Entreguei a documentação. E, agora?

- Aguardar, pois se houver necessidade a IES entrará em contato para solicitar qualquer esclarecimento e/ou solicitação de documentos complementares para finalizar a avaliação. Lembrando que a ausência de quaisquer documentos ou o não atendimento de pronto por parte do estudante pode ocasionar no indeferimento da pré-seleção do processo seletivo ProUni.

14. Como saber o resultado da análise efetuada pela Instituição de ensino?

O resultado da avaliação socioeconômica deverá ser acompanhado diretamente no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior na URL: <https://accessunico.mec.gov.br/prouni>

15. Será emitido algum documento quanto ao resultado da avaliação socioeconômica?

Sim. Será registrado no sistema do ProUni o resultado da análise socioeconômica com emissão de Termo de Concessão de Bolsa ou Termo de Reprovação.

16. Em caso de aprovação como faço minha matrícula?

O candidato aprovado oportunamente receberá o *link* para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por *e-mail* cadastrado no ato da entrega documental, para assim efetivar matrícula.

17. Quando inicia as aulas?

Asseguramos o compromisso de ingresso do candidato aprovado com maior brevidade possível, entretanto pode incorrer algum atraso, devido as datas próximas de registro das informações ProUni com o calendário acadêmico, e ainda ao fluxo de matrícula. Devendo o candidato acompanhar as datas junto ao setor de atendimento de cada Unidade de Missão.

18. Já sou matriculado o que fazer?

Quando o candidato está matriculado no mesmo curso e turno em que obteve a bolsa do ProUni terá a bolsa cadastrada no curso/turno e, se houver pagamento de alguma parcela deste semestre letivo será realizado a devolução de valores pagos, após o lançamento da bolsa Prouni no sistema financeiro da instituição.

Quando o (a) candidatos(a) está matriculado em curso ou turno diferente do que obteve a bolsa do ProUni candidato (a) deverá procurar o setor de atendimento ao

aluno da Unidade de Missão e solicitar alteração do turno, ou transferência de curso para ficar matriculado no mesmo curso e turno ao que obteve a bolsa.

19. Qual o prazo para utilização da Bolsa ProUni?

A Bolsa ProUni poderá ser utilizada durante o período equivalente a 2 (duas) vezes o prazo de integralização do curso informado no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do MEC, subtraído o(s) semestre(s) já cursado(s) pelo estudante antes da concessão da referida bolsa. No entanto, ao concluir o curso o estudante deverá ter a Bolsa ProUni encerrada, não podendo utilizar os semestres restantes para outros cursos ou especializações.

20. Existe Atualização da Bolsa ProUni?

Sim. A Bolsa ProUni deve ser atualizada semestralmente, independentemente do regime acadêmico da Instituição ser semestral ou anual. A atualização é **obrigatória** e só é concluída com a emissão do Termo de Atualização do Usufruto de Bolsa.

21. Estudante que possui Bolsa ProUni tem que ter aprovação em todas as matérias?

O estudante beneficiário com a Bolsa ProUni deve ser aprovado em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo, e comprovar frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

22. O que acontece quando o estudante que tem a Bolsa ProUni e não atinge o rendimento acadêmico suficiente?

O estudante poderá apresentar até 02 (duas) justificativas por escrito do rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no decorrer da graduação. Essas serão analisadas pelo setor responsável, que poderá ou não deferir a permanência do benefício mediante aos argumentos apresentados.

23. Como faço a justificativa de baixo rendimento acadêmico?

O estudante deve registrar via Portal do Estudante o pedido de reconsideração de encerramento, de acordo com o manual desse requerimento.

24. Quando a Bolsa ProUni é encerrada pelo rendimento acadêmico?

A Bolsa ProUni é encerrada quando identificado que o estudante obteve o 3º (terceiro) rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou

quando a justificativa do 1º ou 2º de rendimento inferior não for deferida (de acordo com o item 22).

25. Estudante que possui Bolsa ProUni pode trancar matrícula?

Sim. O bolsista do ProUni pode solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da Instituição. Nesse caso deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da Bolsa ProUni. Porém o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização.

26. Estudante que possui Bolsa ProUni pode transferir de curso?

Sim. Desde seja para cursos de áreas afins e que a nota média do bolsista no Enem, utilizada para sua admissão ao ProUni, for igual ou superior à nota média do último candidato aprovado no processo seletivo mais recente do ProUni em que tenham sido ofertadas bolsas para o curso de destino.

27. A Instituição recebe transferência externa de Bolsa ProUni?

Não. Salvo em caso excepcional, em decorrência de transferência de *ex-officio*: servidor estudante que mudar de sede por interesse da administração, e remoção ou transferência de ofício de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, que acarrete mudança de domicílio.

28. Qual a cobertura da Bolsa ProUni?

A Bolsa ProUni não cobre disciplinas que não constam do currículo regular do curso de utilização do benefício, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático.

29. O Estudante que tem FIES pode participar da Bolsa ProUni?

O estudante que possui FIES parcial (50%), poderá participar do processo seletivo do ProUni parcial (50%), todavia só é possível cumular os dois benefícios, se for no mesmo curso e turno.

30. Estudante que tem ProUni pode obter Bolsa Social de Estudo?

Não pode acumular os dois benefícios, tendo visto que o candidato terá que optar por um dos benefícios.

31. Estudante ProUnista pode obter nova concessão de Bolsa ProUni?

Sim. Contudo, quando a Instituição registra a aprovação da nova Bolsa ProUni, ocorre o encerramento automático pelo sistema do ProUni (SisProUni) da bolsa que estava em usufruto.

32. O que acontece com a Bolsa ProUni quando é ofertada em período incompatível com o calendário acadêmico da Instituição?

A Bolsa ProUni deverá ser suspensa até o período letivo seguinte, para evitar reprovação por faltas.

33. O que é Bolsa Permanência?

A Bolsa Permanência é um benefício com o valor máximo equivalente ao praticado na política federal de bolsas de iniciação científica, concedido apenas a estudantes com bolsa integral do ProUni em utilização, matriculados em cursos presenciais com no mínimo 6 (seis) semestres de duração e cuja carga horária média seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias de aula, de acordo com os dados cadastrados pelas instituições de ensino junto ao MEC.

A carga horária média de um curso é calculada pela divisão entre a carga horária mínima total do curso, em horas, e o resultado da multiplicação do respectivo prazo mínimo em anos para integralização do curso e o número de dias do ano letivo, sendo este fixado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em 200 (duzentos) dias letivos. O cálculo da carga horária média é efetuado com base nos dados constantes no Cadastro *e-MEC* de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação.

34. Na Instituição qual curso tem direito a Bolsa Permanência?

A Bolsa Permanência é utilizada atualmente apenas na Universidade Católica de Brasília - UCB para o curso de Medicina que atende a carga horária exigida pelo Programa.

35. Quais as implicações para o candidato que apresentar informações ou documentos falsos no ProUni?

A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do candidato pelo coordenador do ProUni, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

36. Onde posso encontrar maiores informações sobre a Bolsa ProUni?

Fala Brasil: 0800-616161 Página do Programa: www.siteprouni.mec.gov.br

Contatar o Programa de Concessão de Benefício, por meio dos números:

Instituição Mantida	Telefone	E-Mail	Endereço
Universidade Católica de Brasília - UCB	(61) 3356-9498	pcbbrasil@ubec.edu.br	Programa de Concessão de Benefício - Bloco A - Sala 002, Campus Taguatinga/DF
Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - UNILESTE	(31) 3846-5690 (31) 3846-5500, opção 4.	pcbunileste@ubec.edu.br	Programa de Concessão de Benefício - Bloco B, Campus Fabriciano, Coronel Fabriciano/MG
Centro Universitário Católica do Tocantins - UNICATÓLICA	(63) 3221-2116 (63) 3221-2117 (63) 3221-2268 (63) 3221-2186	pcbunicatolica@ubec.edu.br	Programa de Concessão de Benefício - Avenida Teotônio Segurado - Lote 01 - Bairro Centro (QD 1402 Sul), Palmas/TO
Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - FICR	(81) 2127-0500	pcbrecife@ubec.edu.br	Programa de Concessão de Benefício - Avenida Caxangá, 3841 - Ipatinga, Recife/PE